



MUNICIPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº. 3195/2010**

**DISPÕE SOBRE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO  
COM ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS E DA  
OUTRAS PROVIDENCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - LOM, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio no valor de R\$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais), como forma de contribuição, dentro das rubricas da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo - SECTUR, no programa orçamentário municipal para o exercício financeiro de 2010, com a entidade denominada CLUBE ATLÉTICO CENTRAL, com sede administrativa situada à Rua Edizio Cirne, Centro, Guarapari - ES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº. 06.864.423/0001-36

**Art. 2º** - A transferência do numerário estabelecida pelo *caput* do artigo anterior, será repassada em cota única, até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei.

**Parágrafo Único.** Do valor repassado, a entidade prestará conta até o dia 27 de dezembro de 2010 para encerramento do exercício financeiro municipal, sob pena de não o fazendo, ficar impedida de firmar novos contratos e convênios com o Poder Público Municipal com o mesmo objetivo.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Guarapari - ES, 13 de outubro de 2010.

  
**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) Nº. 159/2010  
Autoria do PL Nº. 159/2010: Poder Executivo Municipal  
Processo Administrativo Nº. 19.261/2010

